

# FUNJURIS

Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário

Prça. Manoel Deodato, 112, Centro

C.P. 570.20-912/AL, Maceió/AL

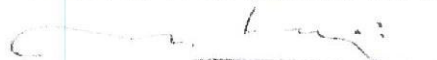
Fone: (32) 4009-3272 e 3237 - [daf.funjuris@tjal.jus.br](mailto:daf.funjuris@tjal.jus.br)

## NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO GESTORA DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS - através da presente, vem NOTIFICAR a **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S.A.** para no prazo de **15 (quinze)** dias, contados da data do recebimento desta, apresentar comprovante de pagamento das custas processuais finais, inerentes ao Processo nº 0053498-02.2008.8.02.0001, oriundo do 10ª Vara da Capital, sob pena de inscrição do Crédito Tributário na Dívida Ativa do Estado, PROTESTO e posterior cobrança, mediante Execução Judicial.

Ao ensejo, aguardando o cumprimento do requisitado, a Comissão coloca-se à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, pelos telefones (82) 4009-3272 ou 4009-3237, no horário de 7h:30min às 16:30m.

Maceió/AL, 17 de Julho de 2014.



Nelmont de Bulhões Braga Júnior  
Departamento de Arrecadação do Funjuris



EXC. MO

CÓPIA

14/06/14

Juízo de Direito - 10ª Vara Cível da Capital  
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,  
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3516, Maceió-AL - E-mail:  
vcivel10@tjal.jus.br

Autos nº: 0053498-02.2008.8.02.0001  
Ação: Procedimento Ordinário  
Autor: Fábio José da Silva  
Réu: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais S/A

RECEBUE  
14/06/2014

### CERTIDÃO- FUNJURIS

Certifico que em processo deste juízo consta débito decorrentes do não pagamento de despesas processuais, cujos dados são os seguintes:

### DEVEDOR/ENDEREÇO/CGC/CPF

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais S/A, Av. Fernandes Lima, 461, Centro - CEP 57055-000, Maceió-AL

### ORIGEM - SENTENÇA JUDICIÁRIA

Processo nº: 0053498-02.2008.8.02.0001

Data da Decisão: 05/06/2009

### DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO (Corrigido até a data da Certidão)

|         | Taxa Judiciária | Custas Processuais | Total      |
|---------|-----------------|--------------------|------------|
| (R\$)   |                 | R\$ 614,09         | R\$ 614,09 |
| (UFPEL) |                 |                    |            |

É para constar, eu, \_\_\_\_\_, Gerson Vicente da Silva Ferreira Junior, Escrevao(a) Judicial, em observância ao disposto no art. 19 da Resolução nº 10/97 do Tribunal de Justiça, lavro a presente Certidão para efeito de inscrição do débito referenciado na Dívida Ativa do Estado de Alagoas. Dado e passado nesta Comarca de Maceió, aos 08 de maio de 2013.

*R/ Gerson Vicente da Silva Ferreira Junior*  
Gerson Vicente da Silva Ferreira Junior  
Escrevção

18 14/06/2014